



LEI Nº 1766, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de cooperação financeira com o **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com o **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o número 00.202.549/0001-69, com sede nesta cidade, para o custeio das despesas com a realização do **“IX Leilão Direito de Viver”**, cuja arrecadação será revertida ao Hospital de Câncer de Barretos-SP, a ser realizado no dia 22 de setembro de 2013, no Parque de Exposição Tatsuo Suekane.

Parágrafo único. A importância mencionada no caput deste artigo será repassada ao **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS**, em parcela única de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a partir da assinatura do convênio, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

Art. 2º Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Gerência de Administração, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 4 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 62/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

